



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

**TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

DO OBJETO:

Abertura de processo licitatório para aquisição por meio de registro de preços de kits de lanches destinados aos Grupos da Terceira Idade do Município de Frederico Westphalen/RS.

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Forma: ELETRONICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR ITEM

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) O quantitativo estimado corresponde à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando o número de grupos da terceira idade atualmente ativos no Município, a frequência das atividades e a abrangência das localidades atendidas.

b) O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de aquisição voltada à execução de política pública de assistência social.

c) O objeto desta licitação possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Segue abaixo planilha contendo o detalhamento dos itens a serem adquiridos, com suas respectivas especificações e quantidades estimadas:

Item	Descrição	Quant	Un
01	KIT 01 - KIT DE LANCHE DESTINADO AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA: KIT COMPOSTO DE: ✓ 1 kg de Banana Caturra ✓ 1 kg de Mamão ✓ 1 unidade de Refrigerante Guaraná – 2L: Composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores (benzoato de sódio e sorbato de potássio), aromatizante e corante caramelo. ✓ 1 unidade de Suco Integral (Laranja, Uva ou Limão) – 1,5L. Composição: água, suco concentrado de uva (1,3%), reguladores de	500	Un



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	acidez (ácido cítrico), aromatizantes, sequestrantes (hexametáfosfato de sódio, gluconato de sódio, EDTA cálcio dissódico), conservadores (sorbato de potássio e benzoato de sódio), estabilizantes (carboximetilcelulose sódica e goma xantana), edulcorantes (acesulfame de potássio e sucralose), antioxidante (ácido ascórbico) e corantes artificiais. ✓ 15 unidades de Sanduíche Individual: Cada unidade contém pão francês fresco (produzido no dia da entrega, com peso mínimo de 100g), margarina cremosa com sal, 1 fatia de presunto sem gordura, 1 fatia de queijo prato ou mussarela, 1 folha de alface e 1 rodela de tomate. Acondicionados em caixa térmica para garantir a conservação. ✓ 25 unidades de Salgadinhos Sortidos Individuais (50g cada): Recheios variados: carne bovina, frango, presunto ou ricota. ✓ 2 unidades de Bolo de Aipim – 500g cada ✓ 1 unidade de Cuca Recheada Caseira – 500g ✓ 15 unidades de Mini Pizzas Individuais (100g cada): Recheios variados: carne bovina ou frango. OBS: No caso de o vencedor do certame não ser fornecedor local, caberá a ele a responsabilidade de realizar a entrega dos kits de lanche nos locais de encontro de cada grupo, conforme relação em anexo, nas datas, locais e horários definidos pelos respectivos grupos.		
02	KIT 02 - KIT DE LANCHE DESTINADO AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA: KIT COMPOSTO DE: ✓ 1 kg de Banana Prata; ✓ 1 kg de Maçã Fuji; ✓ 1 kg de Mamão; ✓ 1 unidade de Refrigerante Guaraná – embalagem de 2L: Composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante (ácido cítrico), conservadores (benzoato de sódio e sorbato de potássio), aromatizante e corante caramelo. ✓ 1 unidade de Suco Integral (Laranja, Uva ou Limão) – embalagem de 1,5L: Composição: água, suco concentrado de uva (1,3%), reguladores de acidez (ácido cítrico), aromatizantes, sequestrantes (hexametáfosfato de sódio, gluconato de sódio, EDTA cálcio dissódico), conservadores (sorbato de potássio e benzoato de sódio), estabilizantes (carboximetilcelulose sódica e goma xantana), edulcorantes (acesulfame de potássio e sucralose), antioxidante (ácido ascórbico) e corantes artificiais. ✓ 15 unidades de Pastel Individual – recheio de carne bovina, Peso mínimo: 100g por unidade. Embalado individualmente.	500	Un



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	✓ 25 unidades de Pastel Individual – recheio de frango, Peso mínimo: 100g por unidade. Embalado individualmente. ✓ 2 unidades de Bolo de Cenoura com cobertura de chocolate – 500g cada; ✓ 1 pacote de Calça Virada frita – 500g ✓ 1 unidade de Bolo Salgado para lanche – peso mínimo de 3,7kg, embalado individualmente. Recheio: carne bovina, frango ou legumes. OBS: No caso de o vencedor do certame não ser fornecedor local, caberá a ele a responsabilidade de realizar a entrega dos kits de lanche nos locais de encontro de cada grupo, conforme relação em anexo, nas datas, locais e horários definidos pelos respectivos grupos.	
03	KIT 03 - KIT DE LANCHE DESTINADO AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA: KIT COMPOSTO POR: ✓ 15 unidades de Linguíça Suína Tipo Toscana – peso mínimo de 100g por unidade, Produto de 1ª qualidade, com tempero característico. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, estar livre de parasitas, microrganismos patogênicos e substâncias nocivas à saúde. Obrigatória a apresentação de inspeção sanitária emitida por órgão competente. ✓ 20 unidades de Pão Francês Fresco – peso mínimo de 100g por unidade, produzidos no dia da entrega, com aspecto de massa cozida, crosta crocante e miolo macio. Devem ser elaborados com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de impurezas, terra, parasitas ou sinais de deterioração. Não serão aceitos pães queimados ou mal assados. ✓ 15 unidades de Sobrecoxa de Frango – peso mínimo de 200g por unidade, cortes de 1ª qualidade, sem dorso, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, livres de sujidades, larvas, parasitas ou qualquer sinal de contaminação. Obrigatória a apresentação de inspeção sanitária. ✓ 2 kg de Bolo Recheado e Decorado (tipo torta) – sabor frutas, produto com três camadas de recheio, cobertura de chantilly ou merengue, sabor doce e fresco, com boa apresentação estética e matérias-primas de qualidade. Deve estar em perfeitas condições de conservação e higiene. OBS: No caso de o vencedor do certame não ser fornecedor local, caberá a ele a responsabilidade de realizar a entrega dos kits de lanche nos locais de encontro de cada grupo, conforme relação em anexo, nas datas, locais e horários definidos pelos respectivos grupos.	



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- e) A ata de registro de preço terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
- f) O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

3.2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a aquisição, por meio de Registro de Preços, de kits de lanche destinados a suprir as necessidades das atividades grupais promovidas com os Grupos da Terceira Idade referenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Frederico Westphalen/RS. Tais atividades são desenvolvidas pelo Departamento do Idoso, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio de ações interventivas de caráter individual e, especialmente, grupal. A oferta de alimentação (lanches) durante as atividades se justifica como um benefício previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, quando as ações ocorrem em formato grupal. Trata-se, portanto, de um apoio complementar que contribui para o alcance dos objetivos propostos pelas ações socioassistenciais, promovendo o convívio comunitário, o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, bem como a integração dos participantes. Essa prática repercute positivamente na melhoria das relações pessoais e interpessoais dos idosos atendidos, fortalecendo sua inclusão e participação ativa na comunidade. A utilização do Registro de Preços visa garantir maior eficiência, economicidade e agilidade no atendimento às demandas periódicas dos grupos, possibilitando a contratação futura conforme necessidade, respeitando-se os preços e condições previamente estabelecidos no certame licitatório.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos kits de lanche entregues, para que sejam prontamente substituídos, conforme previsto no contrato.
- b) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, acompanhando a conformidade com as especificações constantes no edital e no termo de referência.
- c) Aplicar as sanções contratuais e regulamentares à contratada, quando houver descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na entrega dos itens.
- d) Prestar informações e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado, sempre que solicitados pela contratada.
- e) Acompanhar a entrega dos kits, avaliando sua qualidade e podendo rejeitar, mediante justificativa, aqueles que estiverem em desacordo com as exigências contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- f) Fornecer as orientações necessárias ao bom cumprimento do contrato e realizar os pagamentos devidos, conforme as condições pactuadas e mediante o atesto da entrega.
- g) Exercer fiscalização contínua sobre o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade objetiva.
- h) Designar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive quanto à entrega dos itens nas condições pactuadas.
- i) Atestar as notas fiscais/faturas apenas após o recebimento definitivo e regular dos kits de lanche, encaminhando-as à área financeira para os devidos pagamentos.
- j) Notificar a contratada, de forma formal, no caso de irregularidades, atraso ou descumprimento de obrigações contratuais, adotando as medidas cabíveis.
- k) Assegurar que a contratada aceite, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões no objeto, nos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se o limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- l) Aplicar, quando for o caso, o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012, efetuando a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos realizados, exceto nos casos de pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional ou MEI, que são isentas dessa retenção.

4.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Zelar pela segurança de seu pessoal envolvido na entrega dos kits de lanche, observando integralmente a legislação trabalhista e de segurança do trabalho, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer acidentes que venham a ocorrer durante o transporte e a entrega dos produtos, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- b) Responder por quaisquer danos, causados dolosa ou culposamente à Contratante, aos seus servidores ou a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento ou da má qualidade dos produtos entregues, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade, seja de natureza civil ou criminal.
- c) Submeter os materiais entregues à avaliação da Contratante quanto à conformidade e qualidade, podendo haver recusa do recebimento, com justificativa, caso os produtos estejam em desacordo com as especificações.
- d) Manter, durante toda a execução contratual, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente no que se refere às exigências sanitárias e legais para o fornecimento de alimentos.
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- f) Comunicar por escrito à Administração quaisquer anormalidades ou ocorrências relevantes durante o fornecimento, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
- g) Acatar as determinações dos servidores responsáveis pela conferência e recebimento dos produtos.
- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução contratual, incluindo frete, taxas, seguros, encargos sociais e demais despesas relacionadas à entrega dos kits.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo contratado, nos limites legais estabelecidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- j) Realizar a entrega dos kits de lanche nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Contratante, com observância rigorosa das especificações técnicas contidas no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- k) Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.
- l) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, tributários, seguros, transporte e demais custos inerentes ao fornecimento, não cabendo qualquer repasse à Contratante.
- m) Assegurar que os encargos contratuais estejam devidamente contemplados nos preços ofertados, incluindo tributos, encargos sociais, lucros, transporte, materiais e despesas acessórias.
- n) Cumprir rigorosamente as obrigações assumidas no contrato, respeitando os prazos e condições pactuadas.
- o) Substituir, no prazo estabelecido, qualquer item entregue com avarias, danos ou fora das especificações exigidas ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente, acrescido de eventuais perdas e danos.
- p) Prestar informações à Contratante sobre os produtos entregues, sempre que solicitado.
- q) Manter válidas, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- r) Responder integralmente pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos fornecidos, observando a legislação sanitária e as normas técnicas aplicáveis.
- s) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato.
- t) Prestar garantia quanto à integridade dos alimentos e à adequação das embalagens, conforme exigido no Termo de Referência. (Observação: manutenção e assistência técnica não se aplicam a este objeto).
- u) Cumprir, quando aplicável, a legislação que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos legais.
- v) Informar, tempestivamente, ao setor responsável da Secretaria requisitante qualquer alteração em seus dados cadastrais, como endereço, telefone, e-mail ou outros, durante a vigência contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A contratada deverá realizar a entrega dos kits de lanche de duas formas distintas, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo:
 - ✓ A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitação individualizada de cada Grupo da Terceira Idade Independente, devidamente habilitado e referenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante autorização formal da mesma;
 - ✓ A contratada deverá atender às solicitações diretas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, realizando as entregas nos locais por ela indicados, conforme a programação de cada ação grupal desenvolvida.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- b) A contratada deverá observar que, no caso dos Grupos da Terceira Idade Independentes, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação encaminhará formalmente a listagem nominal dos integrantes habilitados, com a indicação do responsável pela retirada ou recebimento, bem como a quantidade de kits a serem disponibilizados por grupo.
- c) A contratada deverá considerar que, por se tratar de diversos grupos – atualmente em número de 17, com possibilidade de inclusão de novos –, e considerando que os encontros ocorrem de forma intercalada, em diferentes dias da semana, turnos e locais, abrangendo áreas urbanas e rurais, as entregas deverão ser feitas de forma individualizada, respeitando as especificidades de cada grupo.
- d) A contratada deverá disponibilizar os kits conforme a solicitação de cada grupo, em datas e horários previamente definidos, para retirada no próprio estabelecimento pelo coordenador ou presidente do grupo.
- e) **A contratada deverá realizar a entrega dos kits diretamente nos locais de encontro dos grupos, conforme relação anexa, nas datas, horários e locais informados, caso não possua sede no Município de Frederico Westphalen/RS.**
- f) A contratada deverá observar que a quantidade de kits a ser entregue por grupo será informada pela Diretora do Departamento do Idoso, Sra. Scroni Rodrigues dos Santos, devendo cumprir rigorosamente as orientações repassadas. Os grupos terão direito a uma única retirada mensal, salvo exceções autorizadas formalmente pela contratante. A solicitação da retirada ou entrega deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- g) A contratada deverá atender também às solicitações realizadas diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e/ou pelo Departamento do Idoso, seguindo rigorosamente as instruções quanto aos locais, horários e datas estipulados.
- h) A contratada deverá justificar, com a devida antecedência, qualquer impedimento na entrega dos kits, sob pena de aplicação das penalidades e sanções contratuais previstas.
- i) A contratada deverá garantir que os alimentos estejam devidamente acondicionados. Não serão aceitos kits com embalagens violadas, avariadas, em condições inadequadas ou com aparência imprópria para consumo.
- j) A contratada deverá providenciar a substituição imediata dos kits recusados no ato da entrega, sempre que constatadas irregularidades ou inconformidades pelo contratante.

5.1. RELAÇÃO DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS:

NOME DO GRUPO	LOCALIDADE
União De São José	Linha São José
Unidos Para Viver	Distrito Osvaldo Cruz
Novo Horizonte	Linha 21 De Abril
Viver E Ser Feliz	São João Do Porto
Um Passo A Mais	São Cristóvão
Esperança	Linha Encruzilhada
União Da Boa Esperança	Linha Boa Esperança
Renovando Sempre	Linha Santos Anjos



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Em Busca Do Bom Viver	Linha São Paulo
Um Novo Jeito De Viver	Distrito De Castelinho
Recanto Da Felicidade	Ctg
Recanto Amigo	Apac
União De Amigos	Bairro Aparecida
Vem Viver Com Alegria	Linha Bangu
Amigos Para Sempre	Bairro Fátima
Saber Viver	Bairro Santo Inácio
Envelhecimento Ativo	Clube Harmonia

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.
- b) As comunicações entre a Administração Pública Municipal e a contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que o ato assim o exigir, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, inclusive e-mail institucional, para garantir celeridade e registro das tratativas.
- c) A Administração poderá convocar o representante da empresa contratada, sempre que necessário, para adoção de providências urgentes ou esclarecimentos relacionados à entrega dos kits de lanche ou à execução contratual.
- d) Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar orientações quanto à fiscalização, entrega dos produtos, condições de recebimento, critérios de avaliação da conformidade dos itens, bem como esclarecer as eventuais sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

7. FISCALIZAÇÃO

- a) Nos termos do art. 117, §3º, Lei nº 14.133, de 2021, fica designada a Sra. Helenice Aparecida Derkoski Dalla Nora, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, e determinar o que for necessário à regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

8. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos kits de lanche, devidamente acompanhados da nota fiscal correspondente, a qual deverá estar atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, conforme estabelecido no contrato.
- b) O pagamento não exime a contratada de sua responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, nem implica em aceitação definitiva do objeto pela Administração, que poderá rejeitar os itens a qualquer tempo, caso sejam constatadas irregularidades ou não conformidades.
- c) A nota fiscal apresentada pela contratada deverá conter, em local de fácil identificação, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de agilizar o trâmite de conferência, atesto e liberação para pagamento.
- d) Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022, o Município observará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção do Imposto de Renda sobre os pagamentos realizados, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional ou Microempreendedores Individuais (MEI), que são isentos da referida retenção.
- e) Não haverá retenção de Imposto Sobre Serviços – ISS, uma vez que a contratação se refere exclusivamente ao fornecimento de bens, não havendo prestação de serviços envolvida.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto da licitação.
- b) Apresentação de Alvará Sanitário Municipal ou Estadual válido, que comprove a regularidade da empresa para produção, manipulação e comercialização de alimentos;

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

10.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

10.2 Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- n)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- o)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- p)** deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- q)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- r)** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- s)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- t)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme suas dotações orçamentárias, considerando tratar-se de licitação por registro de preços.

Frederico Westphalen, RS, 26 de junho de 2025.

Helenice Aparecida Derkoski Dalla Nora
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação